



Estado de Santa Catarina

Nº 381

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL**

LEI N.º 1051/91

TRANSFERE RECURSOS À ENTIDADE (APAE)  
QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVI-  
DÊNCIAS.

Clemente Conte., Prefeito Municipal  
de Guarujá do Sul., Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO, à todos os habitantes  
deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, apro-  
vou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir recursos da ordem de até Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de Cruzeiros), em favor da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Guarujá do Sul - SC., inscrita no C.G.C.M.F sob nº 80.632.540/0001-27.

Parágrafo Único - A transferência  
de recursos de que trata este Artigo, visa a construção do Prédio  
próprio da APAE Guarujaense.

ART. 2º - Revogam-se as disposições  
em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publi-  
cação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em,  
11 de dezembro de 1.991.  
37º ano da Fundação e 29º ano da Instalação.

Clemente Conte  
Prefeito Municipal

-Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta  
Secretaria em data supra.

Amaury José Rodrigues  
Secretário de Administração.